



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Direção-Geral

Autorização - DETRAN/DG

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

1. Considerando a Nota Jurídica nº 136/2023 - DETRAN/DG/PROJUR (120287270), a qual opina pela viabilidade da pretensão de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação.

a) **APROVO** o Termo de Referência - DETRAN/DG/DIRPOL (119454140).

b) **DECLARO** que a presente aquisição não configura parcelamento de compra.

c) **AUTORIZO** a seguinte Dispensa de Licitação, nos termos dos arts. 72 e 75, II da Lei n.º 14.133/2021, e com base no artigo 100, inciso VII do Regimento Interno do Detran-DF, a contratação abaixo especificada:

Empresa: V. S. DA SILVA

CNPJ: 40.822.798/0001-71

Objeto do empenho: *Aquisição de 18 (dezoito) auxiliares de partida com compressor, a serem empregados na manutenção/auxílio/socorro de veículos próprios e de terceiros, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência 37.*

Valor Total: R\$ 10.213,56 (dez mil duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)

Proposta Comercial: 123772836 (aprovada pela DIRPOL no Despacho SEI 123887944)

2. A escolha do fornecedor acima se deu por ter restado vencedor da Dispensa Eletrônica 18/2023.

3. Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUORÇ (119018185), cujas despesas correrão por conta das Fontes 237/437, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2801, Subtítulo 0001 e Elementos de Despesa 449052.

4. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, cuja aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste instrumento e dos contratos dele decorrente será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. É mister destacar que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

6. **À Gerência de Licitação - Gerlic**, para fins de divulgação no site oficial da Autarquia.

7. **À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof**, para fins de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 02/11/2023, às 22:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **124594871** código CRC= **652E3D08**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s): 3343-5109/3343-5165

Sítio - www.detran.df.gov.br